

PROJETO DE LEI N.º

Autor: Dr. Valmir Carrilho Marciano

Altera e insere dispositivos da Lei Municipal n.º. 1.367/1973, e insere dispositivos na Lei Municipal n.º. 3.218/2001, que especifica.

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

Art. 1º. O artigo 402 da Lei Municipal n.º. 1367/1973, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 402. Os infratores de dispositivos deste Código serão punidos:

I - Com multa de importância igual a um salário mínimo pela infração do disposto no Título VI, que trata da construção e conservação de passeios, sendo elevada ao dobro na reincidência, exceto quanto à seção IV;

II - Com multa de importância igual a 1/10 (um décimo) do salário-mínimo por metro quadrado de construção executada sem a respectiva licença de que trata o artigo 3º deste Código;

III - Com multa de importância igual a 2 (dois) salários-mínimos pela infração dos demais artigos, sendo a mesma elevada ao dobro na reincidência.

Art. 2º. Insere o inciso IV no artigo 402 da Lei Municipal n.º. 1367/1973, com a seguinte redação.

IV – Com multa de cinco salários mínimos pela infração do disposto no Título VI, seção IV, que trata da construção e conservação de passeios, sendo elevada ao dobro na reincidência.

Art. 3º. Insere o parágrafo único no artigo 141 da Lei Municipal n.º. 3218/2001, com a seguinte redação.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do caput, aplicar-se-á a multa prevista no artigo 402, IV da Lei Municipal n.º. 1367/1973, especificamente

sobre sanções no caso de descumprimento ao quanto previsto na Seção IV do Título VI, que trata da construção e conservação de passeios.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, ...

Dr. Valmir Carrilho Marciano
Propositor